

Comissão Permanente de Licitação CPL / ESMPU - Pregão Eletrônico n.º 09/2018 - Impugnação

De: Planta Agua Natural <planetaaguanatural@gmail.com>
Para: <cpl@escola.mpu.mp.br>
Data: 02/01/2019 17:05
Assunto: Pregão Eletrônico n.º 09/2018 - Impugnação

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 09/2018 – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao (À) Sr. (a) Pregoeiro (a) da ESMPU,

O ato convocatório em apreço tem como objeto a aquisição de água mineral para atender aos diversos órgãos do Ministério Público da União no Distrito Federal, contudo o Edital em apreço apresenta questões pontuais que maculam o instrumento convocatório, gerando dúvidas que podem favorecer ou prejudicar os licitantes participantes, veja:

O edital prevê na fase de habilitação que a licitante deverá apresentar “*Laudo de Análise Bacteriológica da água dos últimos 6 (seis) meses, em conformidade com Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 275/2005 – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Água Envasada e Gelo, ou outra legalmente competente em substituição*” (Capítulo XIII - DA HABILITAÇÃO, inciso III, alínea d).

Ocorre que a última parte da exigência não é clara sobre quais são as legislações competentes em sua substituição, pois a legislação, na sua maioria não é expressa; também, o que refere-se a expressão “*conformidade*” com a Resolução. O que poderia ocasionar uma interpretação divergente para cada intérprete.

Evidente que não se podem admitir critérios distintos para apuração e seleção das propostas por cada licitante interessada.

Nesse sentido, é essencial corrigir quais são as exigências técnicas do Edital a respeito da documentação que deverá ser apresentada.

Sabe-se que o produto cotado, água mineral, possui três regulamentações principais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária: RDC 173/2006, RDC 275/2005 e RDC 274/2005. A RDC 173/2006 refere-se a boas práticas de fabricação; a RDC 275/2005 refere-se a regulamento técnico para características microbiológicas para água mineral e a RDC 275/2005 refere-se a características mínimas de qualidade da Água Mineral.

Nesse contexto, pergunto se:

a) A expressão “*conformidade*” quer dizer que o Laudo deve compreender todas as análises descritas na resolução ou pode-se fazer apenas parcial?

b) As Resoluções 274 e 275 foram publicadas na mesma data, 22 de setembro de 2005, logo pergunto a RDC 274 está compreendida na exigência do Edital, pois características mínimas do objeto, água mineral.

c) Quanto ao prazo do Laudo, questiono se pode ser de 6 (seis) meses?

Portanto, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Bruno Vianna



Planeta Água Mineral Distribuidora